

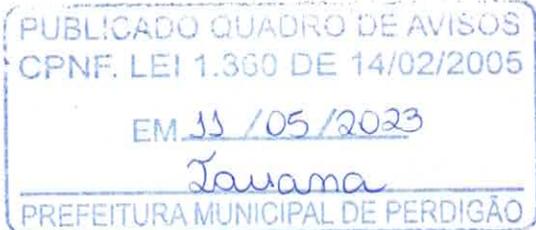


**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

**LEI Nº 1835, DE 11 DE MAIO DE 2023.**



**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.620, DE 11 DE AGOSTO DE 2015, QUE CONCEDE JETON POR REUNIÃO AOS MEMBROS DOS CONSELHOS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal 1.620, de 11 de agosto de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Aos membros dos órgãos colegiados do IPREMPE, será pago um Jeton por efetivo comparecimento nas reuniões, no valor de 20% (vinte por cento) do menor salário pago pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo/MG, 11 de maio de 2023.

**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigo**